



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2013**

O INPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.215.261/0001-01, com sede na Praça Marechal Deodoro, 120, Centro, Varginha, MG, por sua Diretoria Executiva, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, a partir de 30/12/2013 sem qualquer exclusividade, de instituições financeiras autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração e gestão financeira de carteiras de valores mobiliários, em conformidade com a Resolução nº. 3.922/2010 – CMN<sup>1</sup>, Portaria MPS 345/2009<sup>2</sup> combinados com os artigos 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e ainda Portaria MPS nº 519/2011<sup>3</sup> alterada pelas Portarias MPS nº170 de 25/04/2012 e nº440 de 09/10/2013, e na forma e condições estabelecidas neste edital, mediante apresentação da documentação exigida, a qual deverá ser entregue no INPREV.

**1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:**

O presente edital tem por objetivo o credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, detentoras de excelente qualificação na gestão de ativos financeiros e que reconheçam a imunidade tributária do INPREV, para integrar o cadastro de bancos, administradores e gestores dos recursos financeiros da autarquia.

**2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

2.1 Podem participar do credenciamento, todas as instituições financeiras cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento e que preencham as condições exigidas no presente edital.

2.2 A participação no Credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob intervenção, dissolução ou liquidação de quaisquer espécies;

<sup>1</sup>Resolução CMN nº 3.922/10: [http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/4\\_101129-103306-555.pdf](http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/4_101129-103306-555.pdf) (14/11/2013)

<sup>2</sup>Portaria MPS nº 345/2009: [http://www.previdenciasocial.gov.br/arquivos/office/4\\_091230-104614-554.pdf](http://www.previdenciasocial.gov.br/arquivos/office/4_091230-104614-554.pdf) (14/11/2013)

<sup>3</sup>Portaria MPS nº 519/2011 alterada pelas Portarias MPS nº170 de 25/04/2012 e nº440 de 09/10/2013: <http://www3.dataprev.gov.br/sislex/paginas/66/MPS/2011/519.htm> (14/11/2013)



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

e) estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.4 As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o INPREV até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

2.5 As instituições financeiras deverão:

- a) apresentar patrimônio líquido superior a (10) dez vezes o patrimônio do INPREV;
- b) gozar de excelente capacidade técnica e financeira, além de reconhecimento junto ao público em geral e aos órgãos que regulam o setor;
- c) possuir, em sua carteira de clientes, o mínimo de 10 (dez) regimes próprios de previdência social;
- d) ter mais de (03) três anos de experiência comprovada no mercado de capitais e financeiros;

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

As instituições financeiras interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir para habilitação, verificação de qualificação técnica dos gestores e qualificação econômico-financeira, devidamente atualizados, em cópias autenticadas e observado prazo de validade, quando houver:

#### 3.1 Habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física CPF de seus atuais administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- c) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede da entidade;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede da entidade;
- k) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- l) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- m) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
- n) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do edital e seus anexos, conforme Anexo III;
- o) Questionário Dual Diligence, Seção I, II e III da ANBIMA preenchido;

### **3.2 Qualificação técnica dos gestores:**

- a) Currículo detalhado dos gestores da instituição financeira que estarão autorizados a estabelecer contatos junto ao INPREV, devidamente documentados, indicando as formas de contato (telefone fixo, celular, e-mail, etc.);
- b) Credenciamento dos gestores junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- c) Relação dos fundos de investimentos a serem oferecidos que estejam enquadrados na resolução 3.922/10 (Anexo I);
- d) Demonstrar experiência na gestão de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social, indicando no mínimo 10 (dez) entidades clientes (Anexo IV);
- e) Certificação de agência classificadora de risco da instituição financeira;

### **3.3 Qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço Patrimonial do último exercício fiscal, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índices de liquidez geral e índices de solvência geral, extraídos do balanço do último exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

- c) Relatório demonstrativo do total do volume de recursos próprios e de terceiros administrados, por segmento de aplicação, contendo a estrutura técnica de atendimento por seguimento de aplicação;
- d) Relatório demonstrativo que relate a experiência da entidade na administração de recursos de terceiros, contendo os modelos e softwares utilizados para o gerenciamento de riscos, rating's atualizados da entidade emitidos ao menos por duas agências;
- e) Certidão negativa de falências expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo trinta dias anteriores à emissão do termo de credenciamento, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- f) Formulário de Credenciamento devidamente preenchido (Anexo I).

### **4. DA QUALIFICAÇÃO:**

4.1 A avaliação da instituição financeira, nos termos do Anexo VI, levará em conta:

- a) Rating da instituição obtido nos últimos 12 meses;
- b) Tempo que a instituição administra recursos de terceiros no Brasil;
- c) Patrimônio Líquido da instituição apresentado no último balanço;
- d) Agência situada em Varginha (MG);
- e) Patrocínio de Atividades Sociais/Culturais;
- f) Segregação de Funções;
- g) Número de Clientes RPPS;

4.2 Somente estarão aptas a receber o Certificado de Credenciamento as instituições financeiras que tiverem uma pontuação mínima, de 6 (seis) pontos na avaliação quantitativa apurada pelo Anexo VI.

4.3 Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de (60) sessenta dias, contados da data de sua respectiva emissão.

4.4 Em nenhuma hipótese, será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

4.5 Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e sujeitos aos códigos de autorregulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

4.6 Não haverá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços de administração de recursos.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

4.7 A qualquer tempo, o INPREV poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

4.8 As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

4.9 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente edital deverá ser feito por escrito através do e-mail [comiteinvestimentos@inprev-varginha.com.br](mailto:comiteinvestimentos@inprev-varginha.com.br) ou [financeiro@inprev-varginha.com.br](mailto:financeiro@inprev-varginha.com.br) em atenção ao Comitê de Investimentos e Serviço Financeiro respectivamente.

### 5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

5.1 O presente edital de Credenciamento será processado pelo Comitê de Investimentos, com o auxílio da Comissão Permanente de Licitação do INPREV quando for especificamente solicitada para tal e homologadas pelo Diretor Presidente do INPREV.

5.2 Os documentos deverão ser entregues na sede do INPREV, na Praça Marechal Deodoro, 120, Centro, Varginha (MG), CEP 37.014.230, das 8h às 11h e das 13h às 17h, em envelope lacrado contendo: 1) Ofício de encaminhamento; 2) Todos os documentos rubricados e na ordem solicitada no edital. A entrega do envelope será protocolada e constituirá um processo administrativo.

5.3 O credenciamento, objeto deste edital, é um processo de inscrição permanentemente aberto, podendo a entrega dos documentos ocorrerem a qualquer tempo.

5.4 A análise dos documentos ocorrerá durante as reuniões do Comitê de Investimentos.

### 6. DA ATUALIZAÇÃO SEMESTRAL DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para a atualização semestral do credenciamento, as entidades credenciadas ficam obrigadas a encaminhar os itens descritos nos itens **3.1**, alíneas **h, i, j, k, l e o**, **3.2** alíneas **b e e**, e ainda, **3.3** alínea **e**, sob pena de serem descredenciadas, ficando fixado os meses de Março e Setembro de cada ano para realizar a atualização semestral.

6.2 A qualquer tempo, havendo alterações nos documentos solicitados, a entidade fica obrigada a encaminhar ao RPPS para atualização do cadastro.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

7.1 A impugnação ao edital poderá ser feita desde a sua publicação até cinco dias antes do início do credenciamento previsto no preâmbulo.

7.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

7.3 Os recursos contra decisões do INPREV não terão efeito suspensivo.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

7.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **8. DAS PENALIDADES:**

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor das aplicações financeiras da autarquia na instituição, por dia de atraso no atendimento da solicitação do Chefe do Serviço Financeiro do INPREV.

### **9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

9.1 O presente credenciamento terá vigência de (60) sessenta meses, a contar da data da publicação do resultado final do processo seletivo e da data de emissão do Certificado de Credenciamento, podendo ser renovado, desde que a instituição financeira mantenha as condições previstas e apresentadas no item 3 (três) deste edital.

9.2 O credenciamento deve ser atualizado semestralmente, ficando fixados os meses de Março e Setembro de cada ano para esse fim.

9.3. O credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o INPREV contratar com a credenciada.

9.4. A instituição financeira que fizer jus ao credenciamento comporá um banco de dados que ficará armazenado no INPREV.

### **10. DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 As obrigações do INPREV em relação à instituição financeira credenciada, referente à prestação de serviços, será a correspondente Taxa de Administração dos Fundos de Investimentos constantes dos Regulamentos dos Fundos, quando se configurar a respectiva adesão;

10.2. Após a publicação do Resultado do Processo Seletivo poderá o INPREV, promover junto aos CREDENCIADOS a abertura de contas;

### **11. DO DESCREDENCIAMENTO:**

11.1 O INPREV poderá descredenciar a instituição financeira, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

a) descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução nº. 3.922/10 do CMN, Portaria MPS 345/2009 e ainda Portaria MPS nº 519/2011 alterada pelas Portarias MPS nº170 de 25/04/2012 e nº440 de 09/10/2013;

b) deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato, ou infringir qualquer disposição contratada;

c) recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

### 12. DA DIVERSIFICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 Os recursos financeiros do INPREV serão aplicados conforme preconiza a Resolução nº 3.922/10 CMN, obedecendo rigorosamente os percentuais estabelecidos na Política de Investimentos do INPREV para cada segmento de aplicação dos ativos de renda fixa e renda variável.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O INPREV poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares das instituições candidatas ao credenciamento.

13.2 No caso do Balanço e demonstrações contábeis, serão aceitas cópias das publicações no Diário Oficial da União ou dos Estados.

### 14. ANEXOS AO EDITAL:

14.1 Anexo I (Formulário de Inscrição para Credenciamento)

14.2 Anexo II (Termo de Adesão)

14.3 Anexo III (Declaração)

14.4 Anexo IV (Questionário)

14.5 Anexo V (Avaliação quantitativa)

14.6 Anexo VI (Pontuação: Critérios; Avaliação proposta técnica)

14.7 Anexo VII (Declaração que não emprega menor)

14.8 Anexo VIII (Chek list da documentação apresentada para credenciamento)

14.9 Anexo IX (Chek list da documentação apresentada para atualização do credenciamento)

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente edital e seus anexos estão disponíveis no site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br).

Varginha (MG), 16 de dezembro de 2013.

Edson Crepaldi Retori  
Diretor Presidente





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

## ANEXO I

### Formulário de Inscrição para Credenciamento – 001/2013

#### 1. Informações Institucionais

Razão Social:			
CNPJ:	Início das Atividades:		
<input type="checkbox"/> Instituição Bancária	<input type="checkbox"/> Gestor	<input type="checkbox"/> Administrador	<input type="checkbox"/> Corretora
Endereço Completo:			
Home Page:	E-mail Institucional:		

#### 2. Representante Legal

Nome:		
CPF:	RG:	Profissão:
Endereço:		CEP:
Estado Civil:	Cargo que ocupa na Instituição:	
Telefone Comercial:	Celular:	
E-mail:		

#### 3. Gestão de Recursos Administrados de RPPS – Renda Fixa

Fundos de Investimentos	Enquadramento Legal – 3922/10	Taxa de Administração (%)	Rentabilidade no Ano	PL do Fundo (R\$)

Data Base:

#### 4. Gestão de Recursos Administrados de RPPS – Renda Variável

Fundos de Investimentos	Enquadramento Legal – 3922/10	Taxa de Administração (%)	Rentabilidade no Ano	PL do Fundo (R\$)

Data Base:





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**ANEXO II**

**Termo de Adesão**  
(em papel timbrado da instituição)

NOME

CNPJ nº.

Pelo presente instrumento, a Instituição acima qualificada atesta que:

I – Recebeu o EDITAL DE CREDENCIAMENTO;

II – Tomou ciência, através de seu representante já devidamente identificado no Formulário de Inscrição, dos termos fixados no Edital de Credenciamento de nº 001/2013, referente ao Processo Administrativo Nº 157/2013 e que o cadastro ficará à disposição da Administração do INPREV.

A INSTITUIÇÃO DECLARA, ter lido e aceito os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO expressando total concordância e irrestrita adesão aos termos e condições, sobre os quais declara não ter qualquer dúvida.

(Local e Data)

---

Assinatura

Nome Legível do representante legal



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da instituição)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do Declarante)  
(número do CPF do Declarante)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**ANEXO IV**

**Questionário**

(em papel timbrado da instituição)

1. Informações Institucionais – Solidez Patrimonial:
  - 1.1 Informar a data de constituição da Instituição.
  - 1.2 Informar o capital social da Instituição. É ligada a grupo nacional ou estrangeiro? Qual?
  - 1.3 Relacionar os Acionistas da Empresa e suas participações no capital da Instituição.
  - 1.4 Há quanto tempo a Instituição administra recursos de terceiros no país?
  - 1.5 Qual é o Patrimônio Líquido da instituição no último balanço?
  - 1.6 Qual é o Rating da instituição obtido nos últimos doze meses?
  - 1.7 As funções de gestão, administração, custódia e auditoria são segregadas, atendendo aos princípios de “*chinese wall*”? Quais as instituições responsáveis por cada uma delas? Caso as atividades de gestão, administração e *compliance* sejam efetuadas pela própria instituição, descrever como funciona cada uma delas, quais suas atribuições, qual o nível de independência e como se interagem. Faça uma síntese de como funciona tal política de segregação dentro da Instituição.
  - 1.8 A instituição possui agências situadas em Varginha (MG)? Quantas?
  - 1.9 A instituição patrocina atividades sociais/culturais?
2. Desempenho de Gestão:
  - 2.1 Informar o montante de recursos de RPPS administrados, discriminados por segmento (renda fixa e renda variável).
  - 2.2 Quantos clientes RPPS a instituição possui?
  - 2.3 Relacionar os principais clientes institucionais (RPPS) por volume de recursos administrados. Não é necessário mencionar o volume aplicado de cada cliente.
3. Serviços:



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

3.1 A instituição promove algum curso ou presta algum serviço de orientação e informação aos clientes institucionais referente aos mecanismos e instrumentos disponíveis no mercado financeiro e que são utilizados como ferramentas pelo gestor do fundo?

3.2 No entendimento da Instituição, em que aspecto se diferencia de seus concorrentes, destacando-se na gestão de recursos de terceiros?

#### 4. Declaração:

Declaramos que as informações prestadas no questionário são a expressão da verdade, exatas e inequívocas e por ela a instituição se responsabiliza integralmente.

(Local e data)

Responsável pelas informações



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ANEXO V

Avaliação Quantitativa

<b>a) Rating da Instituição obtido nos últimos 12 meses</b>	<b>Pontuação</b>
Não tem rating ou menor de BBB- (ou assemelhado)	<b>0</b>
Entre BBB – e AA+ (ou assemelhado)	<b>1</b>
AAA – ou AAA (ou assemelhado)	<b>2</b>

<b>b) Tempo que a instituição administra recursos de terceiros no Brasil</b>	<b>Pontuação</b>
Menos de 10 anos	<b>0</b>
De 10 a 30 anos	<b>1</b>
Mais de 30 anos	<b>2</b>

<b>c) Patrimônio Líquido da instituição apresentado no último balanço</b>	<b>Pontuação</b>
Até R\$ 499.000.000,00 (quatrocentos e noventa e nove milhões de reais)	<b>0</b>
Acima de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e até R\$ 1.000.000.000 (um bilhão de reais)	<b>1</b>
Acima de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)	<b>2</b>

<b>d) Agências situadas em Varginha(MG)</b>	<b>Pontuação</b>
Não possui agência em Varginha(MG)	<b>0</b>
Possui 1 (uma) agência em Varginha(MG)	<b>1</b>
Possui mais de 1 (uma) agência em Varginha(MG)	<b>2</b>

<b>e) Patrocínio de Atividades Sociais/Culturais</b>	<b>Pontuação</b>
Não patrocina Atividades Sociais/Culturais	<b>0</b>
Patrocina Atividades Sociais/Culturais	<b>1</b>
Patrocina Atividades Sociais/Culturais em Varginha(MG)	<b>2</b>

<b>f) Segregação de Funções</b>	<b>Pontuação</b>
Não segregava funções	<b>0</b>
Segrega funções de administrador e custodiante	<b>1</b>
Segrega funções de administrador, custodiante e gestor	<b>2</b>

<b>g) Número de clientes RPPS</b>	<b>Pontuação</b>
Até 10 clientes	<b>0</b>
De 11 a 20 clientes	<b>1</b>
Acima de 20 clientes	<b>2</b>



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

**ANEXO VI**

**Pontuação: Critérios; e Avaliação Proposta Técnica**

**1. Critério de Pontuação**

<p>a) Rating da instituição obtido nos últimos 12 meses; b) Tempo que a instituição administra recursos de terceiros no Brasil; c) Patrimônio líquido da instituição apresentado no último balanço; d) Agência situada em Varginha (MG); e) Patrocínio de atividades sociais / culturais; f) Segregação de funções; g) Número de Clientes RPPS;</p>	<p>- Abaixo de 6 pontos: não credenciado - De 6 pontos em diante: credenciado</p>
---	---

**2. Proposta Técnica**

<b>Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
a) Rating da instituição obtido nos últimos 12 meses	
b) Tempo que a instituição administra recursos de terceiros no Brasil	
c) Patrimônio líquido da instituição apresentado no último balanço	
d) Agências situadas em Varginha (MG)	
e) Patrocínio de atividades sociais / culturais	
f) Segregação de funções	
g) Número de Clientes RPPS	
Total	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**ANEXO VII**

**Declaração de que não emprega menor de idade**  
(em papel timbrado da instituição)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de participante do presente Edital de Credenciamento nº 001/2013, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Razão Social : \_\_\_\_\_

Assinatura  
(nome do representante da instituição)





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

### ANEXO VIII

#### **Chek list Documentação Exigida para Credenciamento – 001/2013**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Documentos em cópias autenticadas e observado prazo de validade, quando houver:

1.	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física CPF de seus atuais administradores;	
2.	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,	
3.	Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários;	
4.	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;	
5.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	
6.	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;	
7.	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade	
8.	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;	
9.	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede da entidade;	
10.	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede da entidade;	
11.	Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;	
12.	Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;	
13.	Certidão negativa de falências expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo trinta dias anteriores à emissão do termo de credenciamento, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;	
14.	Questionário Dual Diligence, Seção I, II e III da ANBIMA preenchido;	
15.	Currículo detalhado dos gestores da instituição financeira que estarão autorizados a estabelecer contatos junto ao INPREV, devidamente documentados, indicando as formas de contato (telefone fixo, celular, e-mail, etc.);	
16.	Credenciamento dos gestores junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM;	
17.	Relação dos fundos de investimentos a serem oferecidos que estejam enquadrados na resolução 3.922/10 (Anexo I);	
18.	Certificação de agência classificadora de risco da instituição financeira.	
19.	Balanco Patrimonial do último exercício fiscal, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;	
20.	Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índices de liquidez geral e índices de solvência geral, extraídos do balanço do último exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade;	
21.	Relatório demonstrativo do total do volume de recursos próprios e de terceiros administrados, por segmento de aplicação, contendo a estrutura técnica de atendimento por seguimento de aplicação;	
22.	Relatório demonstrativo que relate a experiência da entidade na administração de recursos de terceiros, contendo os modelos e softwares utilizados para o gerenciamento de riscos, rating's atualizados da entidade emitidos ao menos por duas agências;	
23.	Anexo I - Termo de Adesão	
24.	Anexo II - Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,	
25.	Anexo III - Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do edital e seus anexos	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

26. Anexo IV – Questionário	
27. Anexo V - Avaliação Quantitativa	
28. Anexo VI - Pontuação: Critérios; e Avaliação Proposta Técnica	
29. Anexo VII - Declaração de que não emprega menor de idade	
30. Anexo VIII - Checklist	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**ANEXO IX**

**Chek list Documentação Exigida para Atualização do Credenciamento – 001/2013**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Documentos em cópias autenticadas e observado prazo de validade, quando houver:

1.	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;	
2.	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade	
3.	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;	
4.	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede da entidade;	
5.	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede da entidade;	
6.	Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;	
7.	Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;	
8.	Questionário Dual Diligence, Seção I, II e III da ANBIMA preenchido;	
9.	Certidão negativa de falências expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo trinta dias anteriores à emissão do termo de credenciamento, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;	
10.	Credenciamento dos gestores junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM;	
11.	Certificação de agência classificadora de risco da instituição financeira.;	